REVISTA CORDIS

O TERRITÓRIO ANTES DO APAGAMENTO: ESTRUTURA FUNDIÁRIA, ESCRAVIDÃO E PRODUÇÃO DOCUMENTAL DO VAZIO EM NOVA FRIBURGO (C. 1750–1839)

THE TERRITORY BEFORE ERASURE: LAND STRUCTURE, SLAVERY, AND THE DOCUMENTARY PRODUCTION OF EMPTINESS IN NOVA FRIBURGO (c. 1750–1839)

Ronald Lopes de Oliveira[1]

RESUMO: Este artigo analisa a formação de Nova Friburgo (c. 1750–1839), questionando o pressuposto historiográfico de que a região constituía um território vazio antes da chegada dos colonos suíços em 1819. A partir do cruzamento sistemático de registros paroquiais, documentos cartoriais, relatórios oficiais e periódicos da época, demonstra-se que o espaço já se encontrava estruturado pela presença indígena (Puris e Coroados), pelo trabalho escravizado e por comunidades quilombolas. O "vazio" é, portanto, interpretado não como realidade histórica, mas como produção discursiva e documental do regime colonial. Amparado nas contribuições de Trouillot, Quijano e Stoler, o estudo sustenta que o próprio arquivo opera como dispositivo de apagamento, registrando seletivamente determinados sujeitos e silenciando outros. Ao ler o arquivo contra sua própria lógica, aponta-se que Nova Friburgo não se funda sobre a ausência, mas sobre a sobreposição violenta de múltiplas formações sociais preexistentes.

PALAVRAS-CHAVE: Arquivo colonial; Escravidão; Apagamento territorial.

ABSTRACT: This article examines the formation of Nova Friburgo (c. 1750–1839) by challenging the historiographical assumption that the region was an empty territory prior to the arrival of Swiss colonists in 1819. Through the systematic cross-analysis of parish records, notarial documents, official reports, and contemporary newspapers, it demonstrates that the area was already structured by Indigenous occupation (Puri and Coroado peoples), enslaved labor, and quilombola communities. The notion of an "empty land" is thus interpreted not as a historical reality, but as a colonial discursive and documentary production. Drawing on theoretical contributions from Trouillot, Quijano, and Stoler, the article argues that the archive itself operates as a mechanism of erasure, selectively recording certain subjects while silencing others. By reading the archive against its own logic, the study reveals Nova Friburgo not as a foundation over

[1] Doutorando em História (UERJ). Doutorando em Estudos Clássicos pela Universidade de Coimbra. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Orcid: https://orcid.org/0000-0002-5302-5215 E-mail: ronald.lopes80@gmail.com

absence, but as a violent superimposition over multiple, previously existing social formations.

KEYWORDS: Colonial archive; Slavery; Territorial erasure.

10.23925/2176-4174.39.2026e76258

Recebido em: 06/05/2026.
Aprovado em: 11/06/2026.
Publicado em: 11/06/2026.

Introdução

Neste artigo, o arquivo é dispositivo ativo de produção de realidade histórica, operando simultaneamente como registro e como mecanismo de ausência, definindo não apenas o que pode ser documentado, mas também aquilo que se torna estruturalmente irregistrável. Nesse sentido, o problema que orienta esta investigação não é apenas demonstrar que o território da futura vila de São João batista de Nova Friburgo não estava vazio antes de 1819, mas compreender como esse dito vazio foi produzido como evidência histórica. Trata-se, portanto, de deslocar a análise do nível da presença empírica para o regime de inscrição que tornou, pelo arquivo colonial, determinadas presenças invisíveis e outras narráveis.

A historiografia consagrada sobre a fundação da vila de São João Batista de Nova Friburgo tem operado, por mais de um século, a partir de um pressuposto que jamais foi submetido ao escrutínio que o arquivo impõe. Mesmo quando tensionada por estudos mais recentes, essa narrativa não é completamente deslocada. Marretto (2014; 2015) demonstrou que a formação de Nova Friburgo se deu sobre um território previamente estruturado por relações escravistas e pela ocupação luso-brasileira, demonstrando a anterioridade dessas dinâmicas em relação à chegada dos colonos suíços e alemães. No entanto, ao tomar como eixo analítico os agentes já reconhecidos pelo arquivo colonial — proprietários, administradores e colonos —, sua análise ainda opera, em parte, no interior dela de visibilidade que organiza o próprio registro colonial. Havia a ideia de que os colonos suíços chegaram, em 1819, a um território desprovido de história e de habitantes.

A expressão “excellente terreno”, publicada pelo Correio Brazilense em novembro de 1820 para descrever a região destinada à instalação, segundo o jornal, dos 437 suíços desembarcados da galera hamburguesa Urania (CORREIO BRAZILENSE, vol. XXV, n. 150, 1820, p. 527), pode ser compreendida como parte de uma tecnologia discursiva colonial cuja eficácia dependia da produção sistemática de ausências históricas. Conforme argumenta Michel-Rolph Trouillot em *Silencing the Past* (1995, p. 26-48), a ausência de informação não é o mesmo que o efeito ativo das relações de poder que atravessam a produção da história. Para Trouillot (1995), esse processo ocorre em quatro momentos articulados: na criação das fontes, na montagem dos arquivos, na construção das narrativas e na significação retrospectiva do passado. A notícia do Correio Brazilense permite observar concretamente o funcionamento dessas quatro operações no contexto da colonização de Nova Friburgo.

O primeiro momento — a criação das fontes — refere-se ao instante em que determinados acontecimentos passam a ser registrados enquanto outros são descartados, indescritíveis, omitidos, considerados indignos de inscrição ou fora das categorias do universo colonial. A própria formulação “excellente terreno” constitui uma operação de linguagem que converte a região em objeto territorial, economicamente promissor e politicamente disponível. A fonte não descreve apenas um espaço; ela produz uma inteligibilidade colonial do espaço. Nesse ato, desaparecem da cena textual as populações indígenas, os negros escravizados, os fugitivos, os roceiros pobres e os circuitos sociais já existentes na região do Morro Queimado antes da chegada dos colonos suíços em 15 de novembro de 1819. As ausências históricas, portanto, originam-se pela decisão epistemológica de não as reconhecer como parte legítima do acontecimento histórico narrado.

O segundo momento — a montagem dos arquivos — corresponde ao processo pelo qual certas fontes são preservadas, classificadas e transformadas em documentação autorizada do passado. A notícia do Correio Brazilense, ao circular como registro legítimo do empreendimento colonizador, passa a integrar um arquivo imperial que reafirma continuamente a ideia de disponibilidade territorial. Trouillot (1995) demonstra que os arquivos não são depósitos neutros da memória, mas instituições de poder que organizam o que poderá futuramente ser conhecido. No caso de Nova Friburgo, enquanto relatórios oficiais, correspondências governamentais e

periódicos preservavam a narrativa da fundação europeia, experiências negras, indígenas e periféricas permaneciam fragmentadas, dispersas ou sequer registradas, dificultando sua posterior inscrição historiográfica, isto é, se não há documentação escrita é porque nunca existiu.

O terceiro momento — a construção das narrativas — diz respeito ao trabalho interpretativo realizado pelos historiadores e pelas memórias institucionais ao organizarem os acontecimentos em sequências coerentes. É nesse nível que a colonização suíça passa a ser narrada como marco inaugural da civilização serrana, transformando a chegada europeia em origem legítima da história regional. A expressão “excellente terreno” adquire então função narrativa estratégica. Ela sustenta a ideia de que os colonos encontraram uma natureza disponível à ocupação produtiva e à regeneração civilizatória. O território aparece como promessa vazia aguardando o trabalho europeu, e não como espaço já atravessado por conflitos, deslocamentos forçados, escravidão, circulação de fugitivos e formas não europeias de ocupação.

Por fim, o quarto momento — a significação retrospectiva da história — refere-se à maneira como sociedades posteriores reinterpretam o passado e atribuem sentido aos acontecimentos já consolidados narrativamente. Trouillot (1995) chama atenção para o fato de que a retrospectiva histórica, em geral, naturaliza silêncios anteriores, convertendo construções políticas em evidências aparentemente objetivas. Assim, a imagem de Nova Friburgo como fruto da colonização ordeira de um “excellente terreno” passou a integrar celebrações locais, memórias institucionais e discursos identitários que reiteraram a centralidade europeia na formação da cidade. A violência da disponibilização territorial desaparece sob a aparência de inevitabilidade histórica. O que se apresenta como descrição geográfica neutra revela-se, na verdade, uma fórmula colonial de fabricação do vazio. Isso significa dizer que um dispositivo discursivo torna imaginável e politicamente operável uma terra supostamente desocupada antes mesmo de produzir plenamente o apagamento material e simbólico daqueles que nela já existiam.

1. O território como ficção

A interrogação que este artigo sustenta é: o que havia ali antes de essa linguagem tornar o território disponível? A análise aqui proposta se fundamenta no cruzamento sistemático de fontes primárias de naturezas distintas — registros paroquiais, documentação cartorial, atas administrativas, relatórios oficiais e imprensa periódica — mobilizados não apenas como evidência, mas como objetos de crítica. Inspirado no paradigma indiciário de Carlo Ginzburg (1989) e na crítica de Michel-Rolph Trouillot (1995) aos silêncios do arquivo, o método consiste em ler os documentos contra sua própria lógica de produção, atentando ao que é registrado e às condições de possibilidade desse registro. Isso implica considerar o formulário, a linguagem administrativa e as categorias classificatórias coloniais como elementos ativos na produção do conhecimento histórico. Nesse sentido, a ausência — de indígenas, de determinadas formas de sociabilidade ou de registros — não é interpretada como lacuna, mas como dado analítico central, produzido por operações históricas específicas. O arquivo, assim, é mobilizado como campo de disputa, e não como fonte transparente submetida a descrição de fatos.

Nesse sentido, mesmo leituras historiográficas que avançaram na identificação da escravidão e da ocupação prévia — como a de Marretto (2015) — ainda não deslocaram completamente o problema do nível da presença para o nível do regime de inscrição. O que permanece em jogo não é apenas o reconhecimento de que o território não estava vazio, mas a compreensão de como esse vazio foi inventado e produzido como evidência histórica. Antes de 1819, o território que se tornaria Nova Friburgo era habitado por populações indígenas (Puris e Coroados), operado por fazendas escravistas luso-brasileiras, integrado à economia cafeeira de Cantagalo e atravessado por comunidades quilombolas cujas presenças o arquivo colonial registrou apenas como justificativa para a expropriação, como veremos mais a diante. O vazio é, nesse sentido, uma produção documental e discursiva — não uma realidade histórica.

Compreender essa operação exige atenção ao que Anibal Quijano (2000) designou como colonialidade do saber. A produção de hierarquias epistêmicas que determinam quem pode ser reconhecido como sujeito histórico e quem permanece na zona do irregistrável. Em Nova Friburgo, esse processo articulou três dispositivos convergentes, à saber, a remoção física das populações originárias antes da instalação do aparato paroquial; a estrutura formulária dos registros, que não possuía

campo para a humanidade plena dos escravizados; e a linguagem celebratória da imprensa, que convertia a expropriação em fundação. O resultado é um arquivo que documenta apenas a camada final de um processo cujas camadas anteriores foram sistematicamente sobrepostas — e cuja ausência, como demonstraremos, constitui evidência tão densa quanto qualquer presença registrada.

Antes de ser Nova Friburgo ou antes de qualquer nomenclatura colonial — aquele território era habitado pelos Coroados e Puris, povos da família linguística Macro-Jê que ocupavam a vasta região banhada pela bacia do Rio Paraíba do Sul (ALVARENGA, 2015). No século XVIII, antes do avanço colonial, estimava-se sua população em mais de cinco mil indivíduos (MALHEIROS, 2008, p. 78-82). A Carta Topográfica de 1767, elaborada pelo sargento-mor Manoel Vieira Leitão, registrava a região com a anotação: "Certão occupado por índios brabos". O contraste com a fórmula do *Correio Brazilense* de 1820 não é apenas conjuntural — é estrutural. O que antes surgia como território ocupado e litigioso passa a ser apresentado como espaço apto à colonização. Desta forma, as expressões "índios brabos" e "excellente terreno" são dois significantes de regimes de descrição do mesmo espaço, separados por cinquenta anos de operações administrativas, militares e discursivas que prepararam o terreno para que o vazio fosse imaginado como fato.

A categoria "índio brabo" merece leitura mais atenta. Como demonstra Márcia Malheiros (2008), ela não descrevia um povo, mas a recusa em se submeter ao sistema colonial. Os Coroados construíam malocas coletivas, plantavam mandioca, laranjeiras, bananeiras, caçavam com alçapões e laços (LEMOS, 2004, p. 61-63). "Certão dos índios brabos" era a formulação do próprio limite do sistema de registro — o ponto em que o arquivo colonial admitia, (in)conscientemente, que o território não estava vazio, mas que sua ocupação não era reconhecível na gramática fundiária luso-brasileira. A historiografia recente, a partir de Thiago de Souza Alvarenga (2015), tem demonstrado que a mobilidade territorial dos Coroados-Puri constituía exercício costumeiro de direitos sobre um espaço que a colonização chamava de terras devolutas precisamente para torná-las disponíveis à expropriação.

A remoção dessas populações constituiu um dos atos inaugurais da colonização de Nova Friburgo. Segundo Sinimbu (1851), o Aviso Imperial de 3 de dezembro de 1819 determinava explicitamente a retirada dos Puris da Fazenda do Córrego d'Anta — propriedade reservada como patrimônio pessoal de D. João VI —

para que “não incomodassem os imigrantes suíços”. O problema não era definido em termos de soberania territorial, conflito jurídico ou coexistência entre populações distintas, mas como “incômodo”. A presença indígena era convertida, no interior da racionalidade administrativa imperial, em obstáculo logístico ao projeto colonizador. O território se tornava imaginável como espaço europeu precisamente no momento em que seus habitantes originários eram discursivamente transformados em excesso removível.

A violência dessa operação não residia apenas no deslocamento físico, mas também na produção documental de sua legitimidade. Conforme argumenta Trouillot (1995, p. 26-48), o poder produz história não somente pelo que reprime, mas pelo que consegue tornar narrável, arquivável e inteligível. Ao registrar os Puris apenas como presença perturbadora, o documento simultaneamente autoriza sua expulsão e apaga sua condição de sujeitos históricos vinculados ao território. O indígena aparece no arquivo apenas no instante em que sua presença interessa à administração colonial — seja para justificar sua remoção, seja para instrumentalizar sua força de trabalho — desaparecendo novamente enquanto sujeito histórico legítimo assim que deixa de servir às necessidades do projeto imperial. Produz-se, assim, aquilo que Trouillot (1995, p. 26) identificou como silêncio na criação das fontes: a própria documentação colonial já nasce estruturada pela exclusão daqueles que não podem figurar como agentes legítimos da história imperial.

Há ainda uma informação complementar preservada na Fundação D. João VI que aprofunda essa dinâmica. Em correspondência datada de 23 de novembro de 1824, os indígenas aparecem empregados na abertura de picadas nas glebas distribuídas aos colonos suíços. Cinco anos após a ordem de remoção, os mesmos Puris reaparecem incorporados como mão de obra do avanço colonial. O dado é historicamente decisivo porque revela que a expulsão não significou ausência de exploração sobre esses corpos, mas sua reinscrição em outra posição dentro da estrutura de ocupação territorial. Removidos enquanto habitantes legítimos da terra, retornavam como força de trabalho destinada a viabilizar materialmente a ocupação europeia.

Essa inversão corresponde precisamente ao mecanismo analisado por Fanon (2005), para quem a estrutura colonial converte sistematicamente a resistência dos povos originários em ameaça à ordem, enquanto apresenta a violência da

expropriação como necessidade civilizatória. O Aviso de 1819 descreve uma violência imperial; mas também a reorganiza semanticamente como administração racional do espaço. A remoção aparece como medida legítima de organização territorial, enquanto a permanência indígena é redefinida como perturbação. A linguagem burocrática neutraliza a violência exatamente no momento em que a executa.

Vanessa Melnixenco (2018), ao mobilizar parte dessa documentação em sua narrativa comemorativa sobre os duzentos anos de Nova Friburgo, registrou importantes fragmentos do processo colonizador, mas os incorpora sobretudo como elementos contextuais da fundação da cidade. A questão, portanto, não reside na ausência documental, mas no modo de leitura das fontes. A própria autora menciona que "para a execução dos trabalhos foram mobilizados pedreiros e carpinteiros de Minas Gerais e Macacu, bem como escravos e indígenas de Aldeia da Pedra (Itaocara)" (MELNIXENCO, 2018, p. 57), sem interrogar as implicações históricas dessa presença. Tais fragmentos documentais revelam que a colonização suíça não ocorreu sobre um vazio demográfico, mas sobre um território previamente reorganizado pela remoção, pelo aldeamento compulsório e pela instrumentalização do trabalho indígena.

O que se segue a esse ato no arquivo paroquial é eloquente o reforço dessa reorganização. Nos 756 assentos do Livro de Óbitos (1819-1839) que planilhei e nos aproximadamente 400 registros do Livro de Batismos (1819-1834) que transcrevi, não há uma única menção a povos originários. Nenhum óbito de Puri, Coroado ou qualquer designação étnica originária; nenhum batismo de "gentio" ou catecúmeno indígena; nenhum casamento misto com populações nativas (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). Os indígenas foram removidos antes da instalação da estrutura paroquial mesmo inacabada em dezembro de 1819, e, portanto, não foram incorporados ao registro eclesiástico. O território documental foi esvaziado junto com o território físico. As fabricações das ausências, portanto, tem data, autoria e endereço político. A ausência indígena no arquivo paroquial é condição permanente de funcionamento do sistema colonial. Não se trata apenas de uma exclusão inicial, mas de um regime contínuo de produção de invisibilidade, no qual a presença indígena é sistematicamente deslocada para fora do campo do registrável. O que o arquivo apresenta como ausência é, na realidade, o efeito de uma operação anterior de remoção física e de desqualificação

epistêmica, que impede a inscrição dessas populações como sujeitos históricos reconhecíveis.

A Ata da Câmara Municipal de 1872 constitui o fecho macabro desse arco de apagamento. Em resposta a um levantamento provincial, a câmara declarava oficialmente "não existir estabelecimentos de índios" no município (ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 1872). Em cinquenta anos — da remoção de 1819 à declaração de inexistência de 1872 — o arquivo completou a operação iniciada pela linguagem do "excellente terreno". O que foi removido se tornou inexistente; o que era presença se transformou em ausência; e a ausência, documentada oficialmente, converteu-se em prova retroativa da narrativa do vazio. A colonialidade do saber, no caso de Nova Friburgo, produziu o vazio que pretendia apenas registrar.

A compreensão da estrutura territorial anterior a 1819 exige, entretanto, que se vá além da questão indígena. O que o arquivo paroquial documenta, a partir de seus primeiros registros, é a existência de uma estrutura escravista consolidada que não foi importada com os colonos suíços — ela os precedeu. Os óbitos de escravizados registrados já nos primeiros meses de existência da freguesia (1819-1820) constituem evidências dessa operação. Hanna, identificada como "Crioula" e pertencente a Clara Maria de Castro, faleceu em 14 de junho de 1820 com 31 anos de idade; Maria, identificada como "Cabinda" e pertencente a Antônio de Souza, faleceu em 16 de dezembro do mesmo ano com 32 anos (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). Escravizados "crioulos" — nascidos no Brasil — com idades que ultrapassam três décadas indicam, necessariamente, que a estrutura escravista estava instalada na região décadas antes da chegada dos suíços. Hanna, crioula de 31 anos em 1820, nasceu por volta de 1789. Sua existência no registro paroquial é a prova documental de que a escravidão antecede em pelo menos três décadas o acontecimento que a historiografia comemorava como fundação. Essa anterioridade da escravidão, embora já reconhecida por parte da historiografia, como em Marretto (2015), que demonstra a inserção precoce do trabalho escravizado na formação territorial de Nova Friburgo, ainda é, em geral, tratada como dado contextual e não como elemento estruturante da própria produção do espaço e do arquivo.

O cruzamento com a imprensa periódica revela ainda a dimensão ideológica do projeto que tornava isso possível. Um ano antes da chegada dos suíços, o *Correio*

Brazilense publicava, na seção "Emigração para o Brazil", o argumento que tornava explícita a lógica subjacente ao empreendimento colonial: "A differença da côr he um obstáculo invencivel, para assimilhar os negros" (CORREIO BRAZILENSE, n. 22, 1818, p. 428-430). A colonização europeia de Nova Friburgo não era apenas um projeto agrário — era, desde sua concepção, uma política de substituição demográfica. A leitura que Gioconda Lozada (1991) faz do argumento de João José Reis (1987, p. 72) uma direção muito consistente. Após os levantes escravos de 1807, 1814 e 1816 na Bahia, os senhores sugeriram ao governo a imigração imediata de famílias europeias para diminuir o desequilíbrio numérico. Em maio de 1818, D. João VI assinou o decreto autorizando a colonização suíça; em 1819-1820, os colonos chegaram. Nesse sentido, a estrutura da colonização de Nova Friburgo pode ser lida como política de contenção implementada em resposta ao medo das rebeliões de escravos.

O *Amigo do Homem*, periódico do Maranhão, tornava em 1827 essa doutrina ainda mais explícita no âmbito parlamentar: "Será esta operação feita por Indios? Não... Será por Colonos Estrangeiros? Sim." (AMIGO DO HOMEM, n. 14, 17 fev. 1827, pp. 85-86). A fórmula, usada para defender a política de substituição populacional, prova que o que aconteceu em Nova Friburgo não era exceção regional ou iniciativa localizada e nem projeto imperial de implementação da mão-de-obra livre — era doutrina de Estado, articulada no parlamento, impressa nos jornais, operacionalizada nos avisos imperiais. A *Astréa*, em 1830, formulava a equivalência de maneira ainda mais destacada: "chamar ao Brasil Colonos... será idêntico a expulsar os Índios" (ASTRÉA, n. 548, 23 mar. 1830, pp. 2608-2610). A admissão tem valor analítico. O jornal citava Bentham para defender a teoria da "terra inculta" como justificativa para a colonização e, ao fazê-lo, admitia que colonizar era o mesmo que expulsar. O apagamento não era apenas efeito secundário do projeto — era seu mecanismo central.

Reconstituir a estrutura fundiária pré-colonial teuta-helvética de Nova Friburgo exige que se mobilize o conjunto documental com a atenção ao que Carlo Ginzburg (1989) chamou de paradigma indiciário. A leitura dos vestígios, dos fragmentos, dos detalhes aparentemente secundários que a narrativa celebratória descartou. O testamento de Vicente José de Souza, registrado no 2º Tabelionato (Testamento de Vicente José de Souza, 4 out. 1821), constitui um desses documentos. Nascido por

volta de 1737 na Ilha Terceira, Açores, Vicente José de Souza morreu com 85 anos na "Fazenda de Santo Antonio da Pedra Branca", declarando entre seus bens "Huma fazenda de café com algumas Officinas feita em terras de minha sobrinha Dona Antonia de Souza" e quatro escravizados: João Rebollo, Antonio Rebollo, João Vermelho e Matheus Carioca. A fazenda de café, com estrutura produtiva desenvolvida ("algumas Officinas"), na Pedra Branca, construída sobre terras de terceiros, com escravaria própria. Vicente José de Souza não chegou com os suíços.

O mais provável é que Vicente José de Souza tenha chegado à região anteriormente, talvez ainda no contexto da expansão agrícola e pecuarista do final do século XVIII para o interior fluminense. Isso sugere uma trajetória migratória longa anterior à fundação oficial da colônia suíça. Difícil imaginar que alguém chegasse já velho para iniciar uma fazenda estruturada com “algumas officinas”, cafezal e escravaria própria. Trata-se de uma estrutura produtiva consolidada, resultado de décadas de fixação territorial. Ainda mais quando se lê a expressão “feita em terras de minha sobrinha Dona Antonia de Souza”. Isso sugere não apenas estabelecimento antigo, mas também uma rede familiar já territorializada na região antes da chegada suíça. Ou seja, não parece um aventureiro isolado recém-chegado, mas alguém integrado a um circuito de parentesco, posse informal, agregação fundiária e exploração agrícola anterior à colonização teuta-helvética. A própria longevidade de Vicente José de Souza funciona como índice temporal da anterioridade da ocupação.

O terceiro testamenteiro nomeado por Vicente José de Souza — João Luiz Ribeiro — é figura central no arquivo da Nova Friburgo. Nos registros do Livro de Óbitos, pelo menos dez escravizados pertencentes à família Ribeiro (João Luís, Antônio Luís, Joaquim Luiz, Manoel Luis, Luiza de Souza Ribeiro) figuram como proprietários (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). Nas Notas do 2º Tabelionato, João Luiz Ribeiro aparece como vendedor de meia sesmaria com 500 pés de café em 1823 (LIVRO DE NOTAS Nº 1, 2º TABELIONATO, 1823). No testamento de Luiza Maria da Costa no mesmo livro de notas, datado de 26 de junho de 1823, ele volta a figurar como testamenteiro — o mesmo homem que, por volta de 1806-1812, já integrava as redes da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Cantagalo (BESSA, 2017). A concentração de funções — testamenteiro de dois proprietários distintos, senhor de escravaria múltipla, vendedor de terras com cafeicultura consolidada — perfila um

agente da elite local luso-brasileira cujas raízes no território antecedem em décadas o evento que certa historiografia comemorava como fundação.

A venda de meia sesmaria com 500 pés de café por João Luiz Ribeiro em 1823 é dado que rompe definitivamente com o mito do vazio. A cafeicultura estava instalada antes da chegada dos suíços (LIVRO DE NOTAS Nº 1, 2º TABELIONATO, 1823). A região não estava aguardando o agricultor europeu para ser produtiva — ela já era produtiva, já estava articulada às redes mercantis, já mobilizava trabalho escravizado. O que a colonização suíça e alemã trouxe não foi a agricultura ao território, mas um projeto de recomposição demográfica que se articulou sobre uma estrutura preexistente sem substituí-la. Como demonstra Sheila de Castro Faria (2018), a região dos Sertões de Macacu foi estruturada, desde fins do século XVIII, por uma economia híbrida que articulava exploração aurífera, criação de gado, produção de gêneros para abastecimento interno e, progressivamente, cafeicultura escravista voltada à exportação. Os mesmos agentes que operavam essa estrutura em Cantagalo se expandiram para as serras que se tornariam Nova Friburgo — e permaneceram após a chegada dos colonos helvéticos.

O Relatório Sinimbu (1851) é documento que merece leitura duplamente atenta. Se por um lado, é fonte de informações sobre a estrutura territorial pré-colonial teuta-helvética, por outro é produto do regime de inscrição que analisa. João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo em 1851, admitia que os arquivos locais "se acham incompletos e na maior desordem" — e, ainda assim, conseguia reconstituir a cadeia dominial do sítio escolhido para a sede da colônia:

> "Limítrofe a essas e para o Lado no Nórte, havia também a uma outra sesmaria denominada Morro-Queimado que tinha pertencido a Lorenço Correa Dias, que n'ella fundáva uma fazenda de creação de gado. Essa sesmaria tinha passado recentemente ao domínio de Monsenhor Almeida, quando Monsenhor Miranda a comprou para uni-la aos terrenos coloniais" (SINIMBU, 1851).

O Morro Queimado — o território que se tornaria o núcleo urbano da colônia suíça — era propriedade de Lourenço Correia Dias, operado com trabalho escravizado para criação de gado. A colônia suíça não foi instalada em fazenda preexistente, cuja cadeia de transferência passa por figuras do clero (Monsenhor Almeida, Monsenhor Miranda) antes de ser incorporada ao projeto colonial (OLIVEIRA, 2018). Até aqui temos uma historiografia friburguense que confirma essas

afirmações. Entretanto, a interpenetração entre autoridade eclesiástica e gestão fundiária que essa cadeia revela é ela própria uma operação de apagamento. Ao aparecer no arquivo como transação eclesiástico-colonial, a expropriação das terras de Lourenço Correia Dias — e, antes dele, dos Coroados que habitavam a região — é inscrita como aquisição legítima.

O Livro de Óbitos documenta também a presença de Lourenço Correia Dias como proprietário de escravizados — dois registros, um deles indicando espólio, o que confirma sua atuação no território antes e durante o período da instalação colonial (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). Nos registros de batismos, aparece ainda como proprietário de escravizados batizados na "fazenda das aguas compridas". A imagem que resulta do cruzamento dessas fontes não é a de um território vazio onde uma fazenda isolada existia por acaso — é a de um território densamente estruturado por redes de propriedade fundiária, produção agrícola e escravidão, no qual as fazendas constituíam um emaranhado de uma economia regional articulada. O relatório de Sinimbu, ao registrar essa cadeia dominial, prova que o projeto colonial recebeu um território, não criou um.

As Fazendas Reais de São José e Córrego d'Antas acrescentam uma dimensão adicional a esse quadro. Os batismos e óbitos documentam escravizados pertencentes a essas propriedades da Coroa portuguesa. Em 10 de junho de 1820, o registro do batismo de "Cherre" — filho legítimo de Lue Congo e Margarida Congo, com padrinhos Joaquim Moçambique e Joaquina Moçambique "todos escravos da Fazenda do Córrego d'Anta" — documenta uma comunidade cativa consolidada (LIVRO DE BATISMOS, 1819-1834). A família nuclear escravizada (pai + mãe + filho) com rede de compadrio intra-escravaria, padrinhos africanos de procedência distinta dos pais, indica formas de solidariedade e organização social que o registro paroquial documenta apesar de sua estrutura formulária — ou, mais precisamente, nos interstícios dessa estrutura. O batismo coletivo de março de 1821, com sete africanos Moçambiques de "doze ate os quinze" anos de idade pertencentes a Manoel Antônio Pereira, documenta a aquisição de africanos recém-traficados para trabalho nessas fazendas já em plena vigência do projeto colonial (LIVRO DE BATISMOS, 1819-1834).

A análise onomástica dos escravizados registrados no Livro de Óbitos permite reconstituir, de forma parcial, as rotas do tráfico atlântico que alimentavam a economia escravista dos Sertões do Macacu. Como demonstra Manolo Florentino (1997, p. 76-

89), a designação de origem funcionava como sobrenome imposto: "Mossambique", "Cabinda", "Congo", "Benguela", "Angola", "Rebolo" — cada termo inscrevia no corpo e no nome a violência do deslocamento forçado. Os registros identificam, no período 1819-1839, pelo menos 77 escravizados identificados como "Moçambique", 55 como "Congo", 50 como "Benguela" e 53 como "Crioulo/a" (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). A presença de crioulos — nascidos no Brasil, portanto, filhos ou netos de africanos anteriormente escravizados na região — demonstra que a estrutura escravista já havia se consolidado ao longo de décadas anteriores. Como demonstra Robert Slenes (1999, p. 142-180), a formação de famílias escravas e redes de compadrio intra-escravaria requer tempo e estabilidade mínima — sua presença nos registros de Nova Friburgo desde os primeiros anos documenta uma comunidade cativa com raízes que antecedem em décadas a 1819.

O caso de Eduardo, "de nação Cassange", morto em 24 de dezembro de 1821 e pertencente ao colono suíço João Pedro Seigneuret, introduz uma dimensão adicional da articulação entre colonização europeia e sistema escravista. O registro do óbito informa que Eduardo era "marcado no peito direito com o marco 22 G.R.B.S." (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). A marcação a ferro — dispositivo de identificação da propriedade de posse — indica que Eduardo transitou pelo sistema organizado do tráfico antes de ser adquirido por Seigneuret, provavelmente no mercado do Rio de Janeiro. A Gazeta do Rio de Janeiro de 21 de junho de 1820 documenta essa articulação em tempo real. Numa única página, o jornal registrava a nomeação do padre Jacob Joye (liderança política e espiritual da imigração suíça), o aviso de venda de uma escrava anônima, a fuga de "Manoel, de nação Congo, de 13 a 14 annos, marca ADC no peito esquerdo" e outros avisos coloniais (GAZETA DO RIO DE JANEIRO, n. 50, 21 jun. 1820). Quatro faces do sistema colonial — aparato eclesiástico, mercado de escravos, tráfico e sua contabilidade marcada a ferro no corpo — numa única página de jornal.

A inserção dos próprios colonos suíços nesse sistema é documentada pelo arquivo paroquial de maneira que desafia a narrativa da colonização como projeto civilizatório autônomo. O vigário Jacob Joye, figura central da estrutura eclesiástica colonial — responsável por 655 dos 754 assentos de óbito válidos (86,9% do total) e virtualmente todos os batismos entre 1819 e 1834 —, adquiriu 300 braças de terra no Ribeirão de São José em transação cartorial de junho de 1823 (LIVRO DE NOTAS Nº

1, 2º TABELIONATO, 1823) e possuía pelo menos quatro escravizados documentados nos registros de óbitos (LIVRO DE ÓBITOS, 1819-1839). O *Jornal de Coimbra* de 1820, ao descrever a festa fundadora de 13 de maio, registrava que "nenhuma coisa houve que interrompesse, nem que alterasse, levemente que fosse, o verdadeiro prazer de que tudo se animava n'este dia" (JORNAL DE COIMBRA, vol. XVI, parte II, n. LXXXIX, 1820, pp. 177-181). O silêncio que o cronista celebrava são os Coroados expulsos, os quilombolas cercados como veremos mais adiante, os africanos escravizados que trabalhavam nas fazendas ao redor e que não eram inscritos no arquivo como sujeitos de prazer — ou de qualquer experiência reconhecível pela gramática colonial. O vigário suíço que celebrava esse prazer era o mesmo que possuía escravizados e adquiria terras. Não houve ruptura entre colonização europeia e sistema escravista — houve integração e tentativa de embranquecimento da população pelo projeto estatal.

É nesse ponto que os documentos cartoriais revelam uma dimensão do sistema que o arquivo paroquial apenas insinua. As cartas de liberdade registradas no Livro de Notas do 1º Ofício entre 1827 e 1829 documentam as diferentes modalidades de alforria e, mais significativamente, as relações de paternidade entre senhores e escravizadas que o sistema simultaneamente produzia e silenciava (LIVRO DE NOTAS Nº 1, 1º OFÍCIO, 1827-1829). A carta de Joaquim Pardo, registrada em 3 de fevereiro de 1829, demonstra que Manoel Barboza da Cruz, à beira da morte, declarava libertar "Joaquim filho de minha escrava Marianna" porque "por Julgar ser meu filho e por desencargo da minha Consciência" — o filho reconhecido recebia liberdade imediata; a mãe, Marianna de Nação, recebia coartação com prazo de quatro anos após o falecimento do senhor. O reconhecimento da paternidade operava como descargo de consciência individual que não dissolvia a estrutura que o havia produzido, a liberdade do filho era comprada com a servidão prolongada da mãe. A carta de Eva Maria de Jesus, registrada em 28 de agosto de 1827 pelos senhores José Francisco Cordeiro e Maria Pascoal Cordeira, declarava a "pardinha" forra "desde o seu nascimento por ser filha do dito Cordeiro" — mas o nome da mãe de Eva Maria não era nomeado em parte alguma do documento. A mãe permanecia na ausência que o sistema havia construído para ela.

A questão dos quilombos recoloca, em termos ainda mais agudos, a hipótese central deste artigo. A Ata da Câmara Municipal de 1822 documenta a existência de

quilombo "nas partes de Macaé" e o pedido das autoridades por ação de repressão (ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 1822). O Ofício de Quevremont, encarregado da fiscalização dos colonos suíços, datado de 6 de setembro de 1822, constitui um dos documentos mais contundentes sobre a violência territorial que antecedeu a consolidação da colônia de Nova Friburgo. No relatório traduzido por mim, o funcionário registra que “esses colonos convieram que estas terras lhes foram concedidas em virtude das decisões de S.A.R. [...] e que elas tinham sido retomadas de maneira reprovável, pois para apossá-las eles tiveram que destruir os quilombos que lá existiam desde aproximadamente doze anos” (QUEVREMONT, 1822, p. 6-5).

A passagem reconhece explicitamente a existência anterior de quilombos organizados e duradouros no território destinado à colonização teuta-helvética. Não se tratava, portanto, de ocupações transitórias ou marginais, mas de comunidades negras estabelecidas havia pelo menos doze anos, isto é, anteriores à chegada dos suíços em 1819. O termo “retomadas” é particularmente revelador, pois indica que o próprio aparato administrativo reconhecia implicitamente a existência de uma posse territorial anterior, ainda que recusasse legitimá-la juridicamente. A destruição dos quilombos aparece, assim, como condição material da implantação colonial. Ao mesmo tempo, a expressão “de maneira reprovável” mostra fissuras internas no próprio discurso administrativo imperial, já que o relatório deixa entrever certa crítica aos métodos empregados para garantir a ocupação suíça da região. O documento torna visível um raro momento em que o arquivo colonial deixa escapar aquilo que normalmente procura silenciar. A existência de populações negras territorializadas cuja eliminação foi necessária para que o “excellente terreno” pudesse ser narrado posteriormente como espaço disponível à fundação civilizatória.

Os quilombos são formas sociais plenas, dotadas de organização territorial, produção agrícola e redes de sociabilidade próprias. A sua destruição não foi um efeito colateral da colonização, mas uma condição estrutural para sua implementação. Nesse sentido, o território que os colonos suíços e alemães receberam não era apenas ocupado — era organizado segundo lógicas que competiam diretamente contra o regime colonial. A expropriação desses espaços implicou a tomada da terra, mas também a desarticulação de formas alternativas de produção e de existência que o arquivo só conseguiu registrá-las apenas como ameaça.

Se os quilombos existiam havia "aproximadamente doze anos" em 1821-1822, sua formação remontaria a cerca de 1809-1810. Marretto (2014; 2015) já havia apontado para a centralidade desses espaços na dinâmica regional, ao evidenciar a presença de comunidades quilombolas e sua articulação com a expansão territorial. No entanto, mesmo ao reconhecer sua existência, essas formações aparecem predominantemente em sua dissertação como obstáculos à colonização, isto é, como categorias produzidas pelo olhar colonial que organiza a própria documentação, e não como formas sociais plenas dotadas de agência histórica. Os suíços que receberam terras não receberam território vazio; receberam território quilombola, cuja destruição foi condição de sua instalação. A pesquisa de Renata Azevedo Lima (2013) aprofunda essa dimensão. Segundo a historiadora, em 1825, um colono recebia autorização para "explorar as terras tomadas dos escravos fugitivos", encontrando espaço parcialmente estruturado — terras desmatadas, cultivadas, com bananeiras, batatas, café e cana-de-açúcar. O que o documento registrava, ainda que involuntariamente, era a materialidade de um território produzido por sujeitos quilombolas.

A toponímia preserva — involuntariamente — aquilo que a narrativa fundadora tentou apagar. A "Fazenda Quilombo", mencionada por Sinimbu entre as propriedades pioneiras na cultura do café em Cantagalo (SINIMBU, 1851; GOMES, 2006, p. 234-267), pode ser encarado como uma espécie de cicatriz toponímica. O território havia sido comunidade de fugitivos antes de ser propriedade agrícola. As Notas do 2º Tabelionato mencionam repetidamente o "Sertão de Macaé" e "Sertão de Macabu" como áreas de expansão territorial — terras nas "Cabeceiras de Macaé" vendidas por Felipe Denure, sesmarias no "Sertão de Macahé" transacionadas já em 1823 (LIVRO DE NOTAS Nº 1, 2º TABELIONATO, 1823). O termo "sertão" no vocabulário colonial designava território de fronteira, não completamente incorporado à administração portuguesa, em geral, habitado por populações indígenas não-aldeadas e por comunidades quilombolas. As transações de sesmarias nessas áreas a partir de 1823 indicam processo de incorporação de terras — anteriormente indígenas e quilombolas — ao regime fundiário colonial. A expansão do arquivo sobre o sertão era a expansão do sistema sobre o que havia além de seu limite.

A articulação entre colonização teuta-helvética, destruição de quilombos e deslocamento de populações indígenas não constituía efeito colateral do processo colonizador, mas parte integrante da própria racionalidade territorial do Estado

imperial. O chamado Relatório Quevremont, datado de 1824 (doc. 302, Cx. 13, Fundação D. João VI), nesse contexto é uma fonte particularmente singular. Não apenas pelo conteúdo que deixa escapar, mas também pela maneira como sobreviveu arquivisticamente. Redigido em francês, deslocado da sequência documental mais previsível da Fundação D. João VI e localizado de forma quase residual entre os primeiros registros da série, o documento parece carregar em sua própria materialidade a marca de uma presença incômoda. Sua dificuldade de localização não é apenas técnica; ela própria evidencia a lógica descrita por Trouillot (1995), segundo a qual os arquivos não silenciam apenas pelo apagamento absoluto, mas também pela dispersão, desorganização e marginalização de determinados fragmentos documentais.

Em determinado trecho, Quevremont menciona propostas de expansão dos assentamentos coloniais para “facilitar a tomada de negros fugitivos que formam vários Quilombos”. A formulação é decisiva porque revela explicitamente a função securitária da colonização. Os colonos não apareciam apenas como agricultores ou povoadores, mas como instrumentos de ocupação estratégica do território. A distribuição das glebas e a abertura de caminhos funcionavam simultaneamente como mecanismo de cerco espacial das comunidades negras fugitivas. A colonização teuta-helvética operava, nesse sentido, como tecnologia de contenção territorial.

O relatório adquire ainda maior relevância porque deixa escapar algo semelhante ao que a psicanálise chamaria de ato falho do arquivo colonial. Ao tentar organizar racionalmente o território imperial, o documento mostra aquilo que a própria lógica administrativa desejava tornar invisível. Os quilombos aparecem não como resíduos ocasionais, mas como presenças suficientemente estruturadas para exigir reorganização territorial do Estado. A preocupação com a “tomada de negros fugitivos” demonstra que essas comunidades não eram marginais ao espaço colonial — elas interferiam concretamente na circulação, na ocupação fundiária e na estabilidade do empreendimento estatal.

A própria linguagem empregada por Quevremont revela a dimensão militarizada do processo colonizador. A expansão dos assentamentos aparece como estratégia de domínio espacial. Nesse sentido, a presença suíça funcionava como espécie de “cerca viva” do Império. Pequenos núcleos distribuídos territorialmente para dificultar deslocamentos, rotas de fuga e formas autônomas de organização

negra e indígena. A colonização produzia simultaneamente povoamento e asfixia territorial das comunidades dissidentes.

A Ata da Câmara de 31 de dezembro de 1835 revela o prolongamento desse medo senhorial no interior da administração local. Convocada em sessão extraordinária “em consequência da novidade ocorrida pela escravatura deste município”, a Câmara descrevia as autoridades e proprietários como “ameaçados já a perecer a cada momento nas garras de tão ferozes inimigos” (NOVA FRIBURGO, 1835, p. 425-426). O medo branco transforma os escravizados e fugitivos em ameaça permanente à ordem social, enquanto oculta a violência estrutural da escravidão e da expropriação territorial que produziu tais tensões. Fanon (2005) identificou precisamente esse mecanismo como núcleo da racionalidade colonial: o colonizador converte a resistência do oprimido em perigo irracional, legitimando assim novas formas de controle e repressão.

A conexão com a Rebelião Malê de janeiro de 1835 é estrutural. O medo das rebeliões escravas que havia motivado o projeto de colonização helvética em 1818-1819 voltava, em 1835, sob a forma do medo imediato e localizado. O projeto não havia funcionado — a escravaria local era considerada ameaçadora; mas o aparato institucional que a controlava estava consolidado, e a colonização havia fornecido parte desse aparato.

O Relatório Sinimbu de 1851, redigido um ano após a Lei Eusébio de Queirós, explicita o projeto: "Como elemento de força para matar no futuro o cancro da escravidão que corrói as entranhas do Estado e tornar sua população mais compacta e homogênea, destruindo as desigualdades, introduzidas na condição da nossa sociedade pela importação da raça Africana" (SINIMBU, 1851). A linguagem da compactação e homogeneização demográfica faz parte do programa. Os colonos suíços e alemães não deveriam libertar os escravizados, deveriam demonstrar que o trabalho livre europeu poderia, no futuro distante, dispensá-los. Enquanto isso, ambos os sistemas coexistiam — o trabalho teuto-helvético subsidiado precariamente pelo Estado e o trabalho africano escravizado, que sustentava a produção das fazendas ao redor. Como demonstra Emília Viotti da Costa (2010), o projeto abolicionista brasileiro tenta ser substitutivo antes de ser emancipatório, mas não conseguindo uma coisa nem outra acabou por realizar sobreposições, conflitos e apagamentos. Não se

tratava de libertar os africanos, mas de substituí-los sem promover condições autônomas. Nova Friburgo é o laboratório inicial desse projeto.

Considerações finais

O território de Nova Friburgo, antes de 1819, era habitado por populações indígenas (Puris e Coroados), operado por fazendas escravistas luso-brasileiras, integrado à economia cafeeira de Cantagalo, atravessado por comunidades quilombolas com, pelo menos, mais de uma década de consolidação e produtivo sob o trabalho escravizado de africanos de múltiplas procedências. O "vazio demográfico" que a historiografia atribuía ao território não existia como realidade geográfica ou social — existia como produção discursiva e documental. A Carta Topográfica de 1767 registrava "Certão occupado por índios brabos"; cinquenta anos depois, o *Correio Brazilense* registrava "excellente terreno". Entre uma formulação e outra, houve um conjunto de operações militares, administrativas, jurídicas e eclesiásticas que produziram as condições para que o vazio fosse imaginado como fato e, a seguir, narrado como origem.

Cantagalo e Nova Friburgo, nesse quadro, não são dois projetos coloniais paralelos — são dois momentos do mesmo projeto de ocupação dos Sertões do Macacu (BESSA, 2017), separados por três décadas e por uma diferença de população-alvo, mas unificados pela mesma estrutura. Expulsão prévia das populações originárias, instalação do aparato católico colonial, distribuição de sesmarias para a elite local e exclusão sistemática dos africanos escravizados do registro simbólico — presentes na estrutura econômica que tornava o projeto possível, ausentes como agentes históricos na estrutura arquivística que o celebrava. As operações militares a partir de 1786 contra o arraial de Mão de Luva, que constituem o marco inaugural de uma "limpeza territorial" atingindo simultaneamente garimpeiros e populações indígenas (LAMEGO, 1963, p. 167-189), têm exato paralelo no Aviso Imperial de dezembro de 1819 e na contenção e destruição dos quilombos documentada por Quevremont em 1822 e 1824. É a sequência lógica de um projeto colonial que precisa, a cada nova etapa de expansão, produzir o vazio que justifica a ocupação.

O que o arquivo paroquial documenta, portanto, não é a fundação de um território, mas a última camada de um processo cuja camadas anteriores foram

sistematicamente apagadas. O Livro de Óbitos começa em dezembro de 1819 — após a remoção dos indígenas. O arquivo paroquial documenta apenas a estrutura final, não a expropriação que a precedeu. A ausência de registros indígenas nos arquivos indica que o arquivo foi instalado depois da remoção, de modo que o espaço documental replicava o espaço físico esvaziado. Como argumenta Saidiya Hartman (2008), trabalhar com vidas inscritas apenas como fragmentos e violência exige o que ela chama de "*critical fabulation*" — não a invenção de histórias, mas a recusa em aceitar a ausência como prova de inexistência. Os Puris removidos em 1819, os quilombolas expropriados entre 1810 e 1825, os africanos registrados apenas pela morte ou pelo corpo marcado a ferro. Todos eles existiram antes de o arquivo ser instalado.

A reconstrução aqui empreendida não esgota as possibilidades da documentação disponível — e suas lacunas são elas próprias analiticamente produtivas. As Atas da Câmara sobre o quilombo de 1822, a dependência do Relatório *Quevremont* para o argumento sobre colonização como cerco quilombola, a ausência de fontes orais em forma de acervos públicos institucionais que conectem esse passado ao presente das comunidades remanescentes — tudo isso indica que o arquivo ainda não está completo, e que as fontes pendentes podem aprofundar, mas não modificam, a nossa hipótese central. O que o conjunto documental disponível já demonstra com suficiência é a impossibilidade de sustentar a narrativa fundacional na forma que a historiografia comemorativa a transmitiu. Há sobreposição sobre múltiplas presenças sistematicamente ausentadas.

Compreender Nova Friburgo como efeito de uma gramática colonial que produz simultaneamente presença, ausência e suas modalidades (QUIJANO, 2000) exige, por fim, que se reconheça o regime de inscrição seletiva como objeto de análise histórica em si mesmo. A colonialidade do saber não está apenas nos discursos dos viajantes europeus ou nos editoriais dos jornais denunciativos — está também na estrutura dos formulários paroquiais que não possuíam campo para a etnia africana; nos registros cartoriais que nomeavam as mães apenas para colocá-las na ausência; nas atas camarárias que inscreviam os quilombolas como ameaça; no Relatório Sinimbu que documentava a cadeia dominial das fazendas sem questionar sua origem. O arquivo colonial é, ao mesmo tempo, o local onde se depositam os vestígios do que foi apagado e o dispositivo que produziu o apagamento. Lê-lo contra sua

estrutura é condição para que a história de Nova Friburgo possa finalmente ser escrita. Não como fundação, mas como expropriação; não como origem, mas como sobreposição violenta sobre um território densamente habitado, produtivo e resistente que a narrativa colonial precisou converter em "excellente terreno" para que a colonização pudesse ser narrada como benefício.

Nova Friburgo, nesse sentido, não pode ser compreendida como resultado de um processo de fundação, mas como território reinscrito; não foi ocupado sobre o vazio, mas sobre a destruição e a invisibilização de formas sociais anteriores. A narrativa fundacional, ao converter essa sobreposição em origem, não apenas descreve o processo colonial, ela o reproduz no plano da história. Escrever contra o arquivo, portanto, é uma exigência política e epistemológica para a restituição das múltiplas presenças que foram convertidas em silêncio; até agora.

Referências

Fontes primárias

Documentação administrativa e institucional

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO. Livro de Registro das Atas, 1822. Sessão sobre quilombo nas partes de Macaé. Fundação D. João VI.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO. Livro de Registro das Atas, 1835-1840. Sessão de 31 de dezembro de 1835. Transcrição por Carlos Jayme S. Jaccoud. Fundação D. João VI.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO. Livro de Registro das Atas, 1872.

NOVA FRIBURGO. Câmara Municipal. Livro de Registro das Atas, 1835-1840. Sessão de 31 de dezembro de 1835. Transcrição por Carlos Jayme S. Jaccoud. Fundação D. João VI.

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, n. 41, 2 jul. 1827, pp. 519-527. Rio de Janeiro, 1827.

Documentação cartorial e eclesiástica

LIVRO DE BATISMOS DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE NOVA FRIBURGO (1819-1834). Arquivo Eclesiástico da Diocese de Nova Friburgo.

LIVRO DE ÓBITOS DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE NOVA FRIBURGO (1819-1839). Arquivo Eclesiástico da Diocese de Nova Friburgo. 756 assentos válidos.

LIVRO DE NOTAS Nº 1, 2º TABELIONATO DE NOVA FRIBURGO (1823-1828). Cartório do 2º Ofício de Nova Friburgo.

LIVRO DE NOTAS Nº 1, 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO (1827-1829). Cartas de liberdade, fls. 56-76.

TESTAMENTO DE VICENTE JOSÉ DE SOUZA. 4 out. 1821. Livro de Notas nº 1, 2º Tabelionato de Nova Friburgo.

TESTAMENTO DE LUIZA MARIA DA COSTA. 26 jun. 1823 / aberto 26 mar. 1825. Fazenda São Domingos e Almas, Nova Friburgo. Arquivo do 2º Ofício de Nova Friburgo.

Relatórios e documentos oficiais

SINIMBU, João Lins Vieira Cansanção de. Notícia das Colônias Agrícolas Suissa e Allemã fundadas na Freguezia de São João Baptista de Nova Friburgo. Relatório ao Presidente da Província do Rio de Janeiro. Vila de Nova Friburgo, 4 abr. 1851. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo: PP; Notação: 0477; Maço: 05; Cx 0180.

Periódicos (imprensa da época)

AMIGO DO HOMEM, n. 14, 17 fev. 1827. Maranhão, 1827.

ASTRÉA, n. 256, 8 mar. 1828. Rio de Janeiro: Tip. de R. Ogier, 1828.

ASTRÉA, n. 548, 23 mar. 1830. Rio de Janeiro: Tip. de R. Ogier, 1830.

AURORA FLUMINENSE, n. 84, 27 ago. 1824. Rio de Janeiro, 1824.

CORREIO BRAZILENSE, n. 22, 1818, seção “Emigração para o Brazil”, pp. 428-430. Londres, 1818.

CORREIO BRAZILENSE, vol. XXIV, n. 143, nov.-dez. 1820, p. 405. Londres, 1820.

CORREIO BRAZILENSE, vol. XXV, n. 150, nov. 1820, p. 527. Londres, 1820.

CORREIO DO RIO DE JANEIRO, n. 37, 23 maio 1822, pp. 149-152. Rio de Janeiro, 1822.

CORREIO DO RIO DE JANEIRO, n. 41, 29 maio 1822, p. 167. Rio de Janeiro, 1822.

GAZETA DO BRASIL, n. 16, 21 jul. 1827. Rio de Janeiro, 1827.

GAZETA DO RIO DE JANEIRO, n. 50, 21 jun. 1820. Rio de Janeiro, 1820.

GAZETA DO RIO DE JANEIRO, n. 133, 5 nov. 1822. Rio de Janeiro, 1822.

JORNAL DE COIMBRA, vol. XVI, parte II, n. LXXXIX, 1820, pp. 177-181. Coimbra, 1820.

REVERBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE, n. XXI, 2 abr. 1822, pp. 246-248. Rio de Janeiro, 1822.

Cartografia

CARTA TOPOGRÁFICA DA CAPITANIA DO RIO DE JANEIRO. Sargento-mor Manoel Vieira Leitão, 1767. Acervo: Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

Relatos de época (fonte primária interpretativa)

MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Tradução de Selena Benevides Viana. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1978.

QUEVREMONT. Ofício dirigido ao Diretor da Colônia de Nova Friburgo sobre a situação dos colonos suíços e das terras da colônia. Nova Friburgo, 6 set. 1822. Manuscrito digitalizado. Fundação D. João VI.

Bibliografia

ALVARENGA, Thiago de Souza. *Os Coroados e Puris no vale do Paraíba fluminense: fronteira agrária, mobilidade e identidade*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, 2015.

BESSA, Carlos Felipe Bento. *O Culto ao Santíssimo Sacramento: Irmandade, Elite e Formação da Vila de São Pedro de Cantagalo (1790-1814)*. Monografia (Licenciatura em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Cantagalo, 2017.

COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 5. ed. São Paulo: UNESP, 2010.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

FARIA, Sheila de Castro. Ouro, porcos, escravos e café: as origens das fortunas oitocentistas em São Pedro de Cantagalo. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, Nova Série, v. 26, 2018.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HARTMAN, Saidiya. Venus in two acts. *Small Axe*, v. 12, n. 2, p. 1–14, 2008.

LAMEGO, Alberto. *O Homem e a Serra*. Rio de Janeiro: IBGE, 1963.

LEMOS, Marcelo Sant'Ana. *O índio virou pó de café?: a resistência dos índios Coroados de Valença frente à expansão cafeeira no Vale do Paraíba (1788-1836)*. Dissertação (Mestrado em História Política) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

LIMA, Renata Azevedo. *Conflitos de terras e quilombos na colonização do Rio de Janeiro (1808-1831)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

LOZADA, Gioconda. *Presença negra: uma nova abordagem da história de Nova Friburgo*. Niterói: EDUFF, 1991.

MALHEIROS, Márcia. *Homens da fronteira: índios e capuchinhos na ocupação dos Sertões do Leste, do Paraíba ou Goytacazes (séculos XVIII-XIX)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

MARRETTO, Rodrigo Marins. *A escravidão velada: a formação de Nova Friburgo na primeira metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

MARRETTO, Rodrigo Marins. Migrantes no Império do Brasil: a trajetória de Jean Bazet nas origens da vila de Nova Friburgo (1820-1858). *Sæculum – Revista de História*, João Pessoa, n. 33, p. 13–30, jul./dez. 2015.

MELNIXENCO, Vanessa Cristina. *Nova Friburgo nos anos da colonização: povoamento e projeto de futuro*. Rio de Janeiro: Novas Direções, 2018.

OLIVEIRA, Ronald Lopes de. *Sepultamentos e Cemitérios numa Vila Católica Marcada pela Colonização Protestante (Nova Friburgo, século XIX)*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *La colonialidad del saber*. Buenos Aires: CLACSO, 2000.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

STOLER, Ann Laura. *Along the archival grain: epistemic anxieties and colonial common sense*. Princeton: Princeton University Press, 2009.

TROUILLOT, Michel-Rolph. *Silencing the Past: Power and the Production of History*. Boston: Beacon Press, 1995.